

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 08/2024 – RETIFICAÇÃO I
Edital para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2024-II

A Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais da Unisinos torna público o edital de inscrição e seleção de estudantes para o Programa CAPES-PDSE, na modalidade de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para 2024. O programa promove esforços e incentiva a mobilidade de longa duração de doutorandos dos Programas de Pós-Graduação em **Administração**, Biologia, **Computação Aplicada**, **Comunicação**, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, **Design**, Direito, Economia, **Educação**, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Sistemas, Filosofia, Gestão e Negócios, Geologia, História, Linguística Aplicada, Psicologia e Saúde Coletiva.

1. DA BOLSA

- 1.1 A bolsa de doutorado sanduíche permite que o doutorando realize **de 3 meses a 6 meses** de pesquisa em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 1.2 Por meio deste Edital, serão ofertadas **vinte (20) bolsas**, uma para cada PPG com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes. **Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes/Print poderão indicar discentes para o presente Edital.**
- 1.3 Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser repassadas para outro PPG.
- 1.4 A bolsa de Doutorado Sanduíche contempla mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e seguro saúde, conforme valores previstos na [Portaria da CAPES nº 01/2020](#). A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03/01/2020, da Portaria Capes nº 202, de 16/10/2017, da Portaria Capes nº 187 de 28/09/2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28/12/2018); Portaria nº 133, 10/07/2023 e suas atualizações.
- 1.5 O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28/12/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 1.6 A distribuição das bolsas terá como base os critérios definidos no [Edital da CAPES nº. 06/2024](#), e critérios complementares constantes nesse Edital (conforme Portaria Capes nº 77 de 08/03/2024).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente no Brasil;
- 2.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3 Estar regularmente matriculado(a) no doutorado em **Administração**, Biologia, **Computação Aplicada**, **Comunicação**, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, **Design**, Direito, Economia, **Educação**, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Sistemas, Filosofia, Gestão e Negócios, Geologia, História, Linguística Aplicada, Psicologia e Saúde Coletiva.;

- 2.4 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.5 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de início do curso e o que estabelece o Regimento do PPG em que está matriculado;
- 2.6 Possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.
- 2.7 Possuir o registro ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- 2.8 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Neste caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 2.9 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.10 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.11 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil** para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.12 Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;

3. INSCRIÇÃO

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site <https://unisinós.br/global/pt/pos-graduacao/longa-duracao/doutorado-sanduiche-pdse>

3.1 PERÍODO: de 25/03/2024 a 17/04/2024

3.2 DOCUMENTOS:

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet. São obrigatórios os seguintes documentos e informações:

- 3.2.1 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica, em caso de aprovação;
- 3.2.2 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado ou Comprovante de Qualificação;
- 3.2.3 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador

brasileiro e pelo coorientador no exterior. Deve ser redigida em português e alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Unisinos, conforme os itens 2.9.2.7 e 3.5 referentes à Internacionalização (disponível em <https://t.ly/wAA1k>) conforme Anexo V;

3.2.4 Currículo Lattes atualizado (extraído da Plataforma Lattes);

3.2.5 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese (mês/ano) e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.2.6 Carta de aceite do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o **mês/ano de início e término do estágio** no exterior conforme modelo disponível no Anexo IV, e de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato e período de início de atividades conforme item 10;

3.2.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;

3.2.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

3.2.9 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2.10 Referente aos itens 3.1.7 e 3.1.8, o candidato poderá, **alternativamente**, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A verificação da documentação e confirmação das candidaturas serão realizadas pela equipe do Escritório de Internacionalização, levando em consideração os seguintes aspectos:

4.1.1 Cumprimento dos requisitos para candidatura;

4.1.2 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

4.2 Somente os candidatos que atenderem a todos os requisitos citados no item 2, serão ranqueados segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:

4.2.1 Maior índice H Google Scholar ou produção científica durante os últimos 3 anos (verificada através dos dados do Lattes);

4.2.2 Ter obtido exame de qualificação.

4.2.3 Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior idade.

4.3 O melhor classificado de cada PPG, ocupará a reserva de cota, conforme item 1.2.

4.4 PPGs que não tiverem inscritos ou candidatos aptos, terão sua cota repassada para os demais candidatos que atenderem os requisitos.

4.5 Candidatos aprovados e excedentes farão parte da lista final de seleção. Candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital, poderão substituir candidatos aprovados em caso de desistência ou impedimento, até o fim do período de homologação.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A divulgação preliminar dos selecionados ocorrerá de acordo com o cronograma, disponível no item 10, no site <http://www.unisinos.br/global/pt/pos-graduacao/doutorado-sanduiche-pdse>.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos de candidatos deverão ser enviados por e-mail para internacional@unisinos.br com assunto RECURSO - PDSE 2024-II de acordo com o cronograma, disponível no item 10.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos selecionados para as bolsas será divulgado conforme cronograma, disponível no item 10, no site <http://www.unisinos.br/global/pt/pos-graduacao/doutorado-sanduiche-pdse>.

8. ENCAMINHAMENTOS APÓS A SELEÇÃO INTERNA

8.1 Da inscrição no sistema da CAPES:

- a) Após aprovação no processo seletivo interno da Unisinos, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no item 10, para posterior homologação pela Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais;
- b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas no [Edital da CAPES nº. 06/2024](#);
- c) A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no [Edital da CAPES nº. 06/2024](#) e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- d) A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

8.2 Da homologação das inscrições:

- a) A Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais homologará as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno até o dia 06 de junho de 2024;

- b) Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do [Edital da CAPES nº. 06/2024](#) durante o período de homologação, a Pró-Reitoria Acadêmica e de Relações Internacionais poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da Capes.

8.3 Da análise documental, seu resultado e implementação da bolsa:

- a) Detalhes sobre o processo, da pós homologação até a implementação da bolsa, podem ser consultados no [Edital da CAPES nº. 06/2024](#).

8.4 Obtenção de visto:

- a) É de responsabilidade do bolsista providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e os processos e cobrindo os custos relacionados à obtenção do documento.
- b) O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.
- c) Cabe ao bolsista entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos.
- d) Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.
- e) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao bolsista decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- f) Bolsista que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição via formulário online para seleção interna Unisinos	De 25 de março até 17 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção Unisinos	Até 22 de abril de 2024
Período para recurso administrativo	De 22 de abril até 28 de abril de 2024
Divulgação do resultado final da seleção interna Unisinos	Até 30 de abril de 2024
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 02 de maio até 16 de maio de 2024 , até às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes	3 dias antes do encerramento das inscrições
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2024 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 11 a 28 de junho de 2024

Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 2 de julho de 2024
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento da etapa de análise técnica	Em até 10 dias após comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação da relação de inscrições homologadas após recurso	A partir de 19 de julho de 2024
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024

OBS: O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES retificar.

10. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

O candidato selecionado pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2024-II está ciente de que deverá:

- a) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS válidos para esse Edital.
- b) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no item 4 desse Edital.
- c) Assinar o Termo de Adesão da UNISINOS, Anexo VI, após a publicação da relação de aprovados na análise documental da CAPES.
- d) Manter a comunicação com a CAPES por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- e) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- f) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- g) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.
- h) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no Exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- i) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino, com exceção da passagem aérea emitida pela CAPES.
- j) Providenciar e custear sua acomodação no Exterior.
- k) Enviar o Formulário de Chegada para internacional@unisinios.br em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- l) Apresentar bom desempenho nas atividades realizadas no Exterior.
- m) Concluído o período no exterior, retornar ao Brasil em até 30 dias, sem ônus à Capes.
- n) Enviar o Formulário de Avaliação de Retorno para internacional@unisinios.br em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- o) Apresentar documentação de prestação de contas a CAPES e a Unisinios, conforme Anexo VII;
- p) Ministras ao menos uma palestra aberta sobre resultados de sua estada no exterior em até 90 dias após seu retorno;
- q) Enviar depoimento e fotos da sua experiência no exterior para publicação nas mídias da UNISINOS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve atender todos os requisitos desse Edital na data prevista da inscrição.

- 11.2 A participação de doutorando não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa.
- 11.3 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo candidato, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
- 11.4 Todos os contatos dos candidatos com a UNISINOS devem ser realizados pelo e-mail internacional@unisinoss.br.
- 11.5 Durante o período de permanência no Exterior, o bolsista deverá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail internacional@unisinoss.br.
- 11.6 Em caso de desistência do programa, o selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail internacional@unisinoss.br informando os motivos de sua decisão.
- 11.7 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 11.8 A UNISINOS se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 11.9 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este Edital, sem ônus para os selecionados.
- 11.10 Os casos omissos serão levados a Unisinoss e CAPES para resolução.

São Leopoldo, 22 de abril de 2024.

ANEXO I

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística - Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando em situações tanto informais como acadêmicas são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III
REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL iBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos. Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
 - II. Para a língua francesa:
 - a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*).
- V. Para a língua italiana:
- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO IV

Modelo da Carta do Coorientador no Exterior

TIMBRE DA IES

Carta do Coorientador no exterior

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): _____ / _____ Fim (Mês/Ano): _____ / _____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO V

PLANO DE PESQUISA

Nome:			
Programa de Pós-Graduação:			
País de destino:		Período:	
Instituição de destino:			
Supervisor estrangeiro:			

1. TÍTULO

2. PALAVRAS-CHAVE

3. INFRAESTRUTURA NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO (que viabilize a execução do trabalho proposto)

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior)

5. INTRODUÇÃO

Deve conter:

- a. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- b. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- c. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

6. REFERENCIAL TEÓRICO

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

7. MÉTODO

Deve conter:

- a. Descrição consistente e estruturada dos passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- b. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento

8. ORIGINALIDADE

Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

- a. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
- b. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

9. RELEVÂNCIA DOS RESULTADOS ESPERADOS

Deve atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- a. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- b. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- c. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- d. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

10. MULTIPLICAÇÃO

Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

11. CONTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL

Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

12. JUSTIFICATIVA DE INSTITUIÇÃO DE DESTINO E SUPERVISOR

13. CONEXÃO DA PROPOSTA COM O PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNISINOS

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE 2024-II

Eu, _____, regularmente vinculado no Programa de Pós-Graduação em _____, CPF _____, tendo participado do Edital de Mobilidade Internacional UNISINOS, n. 08/2024 para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2024-II, após ter sido selecionado, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Permanecer vinculado a um dos Programas de Pós-Graduação da UNISINOS válidos para esse Edital.
- b) Entregar impressa, na secretaria do PPG, toda a documentação solicitada no **item 3.2** desse Edital.
- c) Manter a comunicação com a CAPES por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).
- d) Obter seu passaporte na autoridade responsável.
- e) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- f) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc.
- g) Antes do início da viagem, um seguro de viagem internacional, com a maior cobertura possível, para todo o período de permanência no exterior, incluindo: (1) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (2) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; (3) acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves; e (4) repatriação funerária.
- h) Providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino, com exceção da passagem aérea emitida pela CAPES.
- i) Providenciar e custear sua acomodação no exterior.
- j) Enviar o Formulário de Chegada para internacional@unisinós.br em até 10 dias após a chegada no exterior.
- k) Apresentar bom desempenho nas atividades realizadas no exterior.
- l) Concluído o período no exterior, retornar ao Brasil em até 30 dias, sem ônus à Capes.
- m) Enviar o Formulário de Avaliação de Retorno para internacional@unisinós.br em até 10 dias após o retorno do exterior.
- n) Ministras ao menos uma palestra aberta sobre resultados de sua estada no exterior em até 90 dias após seu retorno;
- o) Enviar depoimento e fotos da sua experiência no exterior para publicação nas mídias da UNISINOS.
- p) Apresentar documentação de prestação de contas a Unisinós, em até 90 dias após seu retorno, conforme Anexo VII;

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer na viagem e no país de destino.
- 2) Aceitar e concordar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.

- 3) Respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista para a viagem.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal, material ou moral, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais, materiais e morais, bem como arcar com as despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade UNISINOS;

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade UNISINOS, n. 08/2024, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA)

ANEXO VII

Documento 1: Prestação de Contas

Descreve os resultados obtidos em:

- Desenvolvimento Conceitual e Metodológico da pesquisa no exterior (800 caracteres);
- Pesquisa de Campo: detalhar número de entrevistas, visitas técnicas, distribuição de survey, uso de dados secundários etc. (800c);
- Análise e interpretação dos dados - avanços (800c);
- Apresentação dos resultados e conclusões da pesquisa;
- Impactos da experiência para avanço do estado da arte na área do conhecimento (2000c)
- Contribuição da pesquisa para inovação de produtos, processos ou políticas públicas (2000c)
- Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público (2000 c)
- Contribuição do projeto para difusão e transferência do conhecimento (2000 c)
- Material complementar sobre os resultados do projeto: anexar artigos, teses, ebook
- Outras experiências culturais adquiridas no período em que esteve no exterior
- Fotografias e links com matérias sobre seu período no exterior
- Informações para divulgação da experiência: texto para não especialista (800c)

Documento 2 – Sobre a ação de divulgação

- Informe a ação de divulgação realizada na Universidade
- Nome da atividade
- Data da Realização
- Local da Realização
- Número de alunos envolvidos de pós-graduação
- Número de alunos da graduação envolvidos
- Fotografias do dia da ação de divulgação